



LEI Nº 651/01

**ALTERA A FORMA DE CORREÇÃO
DOS VALORES TRIBUTÁRIOS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são irrogadas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A correção dos valores tributários, a partir da data de 27/10/2000, será feita pelo índice SELIC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos

Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga

Procurador-Geral – OAB/RO 1438

Mércia de Fátima Bezerra Martins

Secretária Mun. de Adm. e Fazenda